



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 SRP Nº 046/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Amaporã**, sediado na **Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, CEP 87850-000, Amaporã, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal 067/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/12/2021.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **10/12/2021**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 465.212,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e doze reais), conforme termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Sete de Setembro Nº 21 Centro, Amaporã - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites www.amapora.pr.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

01.2 As **Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32** objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 As **Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, deverão ser entregues no prazo máximo previsto, contados da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

01.4 O prazo máximo da validade do registro de preços será 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700326782001320333390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020493390300000 - Material de Consumo

0800112361002020503390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo nº 01)

04.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo n.º 02);

04.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo n.º 03);

04.1.4 Minuta de contrato (Anexo n.º 04);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site www.amapora.pr.gov.br ou <https://comprasbr.com.br/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Para atender ao princípio da economicidade e ao interesse público, as empresas que desejam participar da licitação, nos Lote 01 e Lote 02, mas que não tenham postos de combustíveis no Município, “in locu”, deverão disponibilizar na cidade, reservatório para abastecimento com bomba de combustível (Óleo diesel S10), dentro das normas de segurança exi-



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

gidas por lei, disponibilizando ainda frentista para atendimento dos abastecimentos durante todos períodos de expediente das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

05.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Em observância ao artigo 49 II da Lei Complementar nº 147/14, esta licitação é de caráter de ampla concorrência.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.3. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, Licitações anteriores e sítio da Receita Federal, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, conforme Art. 49 Inciso II.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 2 deste edital.

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.1.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1 O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as **08h59min** do dia **10/12/2021** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

06.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

06.3 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

06.4. O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar valor total do item ou lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

06.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, **em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

06.5.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes,



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

06.5.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

06.5.3 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

06.6. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

06.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

06.6.2 Os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo).

06.6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

06.6.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

06.6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

06.6.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

06.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

06.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

06.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.10.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

06.10.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

06.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

06.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

06.14 Antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

06.14.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

06.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

06.17 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. DA HABILITAÇÃO

07.1 Os Proponentes deverão realizar até as 08h59min do dia 10/12/2021 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

07.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Amaporá até 03 dias úteis após a solicitação.

07.1.2 A proposta de preços ajustada deverá ser enviada em pelo email: licitacao@amapora.pr.gov.br, em até dois dias úteis após a data da licitação, sob pena de desclassificação.

07.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.1.4 Quando um lote for arrematado, a Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

07.1.5 Esses documentos só estarão disponíveis a Pregoeira e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

07.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

07.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

07.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

07.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

07.2.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

07.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

07.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

07.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

07.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante.

07.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

07.3.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

07.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

07.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

07.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

07.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior,



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.6 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira

07.6.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis;

7.7 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 Certidão de Registro da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

07.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

07.8.1 Termo de Declaração (Anexo n.º 02), subscrita por seu representante legal, de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

07.9 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

07.9.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

07.9.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

07.9.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

07.9.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

07.9.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

07.9.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

07.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

07.11 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08. DOS RECURSOS

08.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeira, ficará aberta por 10 (Dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema manifeste sua intenção de recorrer.**

08.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

08.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

08.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

08.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 minutos**, no campo "**Interp. Recursos**" manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

08.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

08.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

08.7 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

08.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

11.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

11.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

11.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

11.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

12.5 A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

12.6 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.7 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.8 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.9 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

12.10 A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

12.11 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

13.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no email **licitacao@amapora.pr.gov.br**, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

14.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

14.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

14.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Amaporã, 25 de novembro de 2021.

Mauro Lemos
Prefeito Municipal

José Antonio Riberio Neto
Secretário Administrativo

Sebastião José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Leila Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Nélia Aparecida dos Santos Lemos
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1 Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme planilha descritiva e quantidades abaixo:

02. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	Litro	Óleo Diesel Aditivado S10.	5,45	463.250,00
Valor Máximo Total:.....					463.250,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	600	Litro	Óleo Lubrificante Arla 32.	3,27	1.962,00
Valor Máximo Total:.....					1.962,00

03. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

03.1 O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 465.212,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e doze reais).

04. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.1 Iniciar o fornecimento de **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, conforme necessidades dos veículos e Máquinas da frota municipal em perfeitas condições após solicitação da Secretaria ou Departamento, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa/ Ordem de Abastecimento**.

04.2 O **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, deverão ser fornecidos conforme necessidades dos veículos e Máquinas da frota municipal no Município de Amaporã, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

04.3 O abastecimento das Máquinas que usam o **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, deverá ser feito pela Detentora da Ata de Registro de Preços no Município de Amaporã.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

04.4 A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32** em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

04.5 Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

04.6 Caso seja detectado que os Combustíveis oferecido pelo licitante não atenda as necessidades do Departamento ou Secretaria que irão utilizar, será o mesmo desclassificado e chamado o 2º colocado, e assim sucessivamente até a apuração de um que atenda com qualidade as necessidades do Município.

05. DA GARANTIA

05.1 A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que os **combustíveis** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao Município.

06. DO PAGAMENTO

06.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação. **O faturamento deverá ser encaminhado no e-mail da nfamapora@hotmail.com** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do Item fornecido, número da licitação e ano, **numero da Solicitação de Despesa**, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) dados para pagamento;

06.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

06.3 O fornecimento do **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32** quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

6.3.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

6.3.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

6.3.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

José Antonio Riberio Neto
Secretário Administrativo

Sebastião José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Leila Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Nélia Aparecida dos Santos Lemos
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

ANEXO Nº 02

Termo de Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos serviços licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021** nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 052/2021** do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
 Não
 Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a),

Página 21 de 32

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8325 – 3437-8304

CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

1º grau			sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

5. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
6. Informar o email ATIVO para envio da Solicitação de Despesa (Ordem de compras) _____, e numero de telefone para tratar de assuntos pertinentes as compras) _____.
7. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

ANEXO N.º 03

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 052/2021.

A Pregoeira

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

- Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sãs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de (Combustíveis/Engraxamento)
- O valor para fornecimento do objeto é de R\$ ____;
- O prazo de fornecimento é de ____ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- O prazo de garantia do objeto é de ____, conforme características técnicas. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada devera ser encaminhada por email, em até dois dias úteis após a data da licitação (licitacao@amapora.pr.gov.br), conforme estabelecido no item 7.1.1.



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

ANEXO N.º 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
SRP Nº 046/2021

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Srta. _____ e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2021, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, sito na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade _____, Estado do _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 843/2019 e Decreto Municipal nº 067/2020 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01 – DO OBJETO E VALOR:

01.1 Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã.

INFORMAR PLANILHA

01.2 O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.1 O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0700126782001120313390300000 - Material de Consumo

0700126782001121243390300000 - Material de Consumo

0700126782001121253390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0700326782001320333390300000 - Material de Consumo

Página 24 de 32

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8325 – 3437-8304

CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020493390300000 - Material de Consumo

0800112361002020503390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

02.2 E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

03 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

03.1 Iniciar o fornecimento de **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, conforme necessidades dos veículos e Máquinas da frota municipal em perfeitas condições após solicitação da Secretaria ou Departamento, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa/ Ordem de Abastecimento**;

03.2 O abastecimento das Máquinas que usam o Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, deverá ser feito pela Detentora da Ata de Registro de Preços no Município de Amaporá.

03.4 Não será admitida a entrega pela detentora do registro de **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, com fornecimento do produto, sem que esta esteja de posse



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

respectiva nota de empenho ou Ordem para Abastecimento/serviços, ou documento equivalente e de acordo com o edital e seus anexos.

03.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Objeto entregue cause alguma pane ou problemas no veículo ou Máquina por consequência de combustível de má qualidade ou adulterado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a Detentora providenciar a substituição, imediatamente após a notificação a empresa, devendo ser feita sem nenhum ônus a administração, sendo passível das sanções às penas da Lei 8.666/93.

03.6 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, do(s) Objeto(s), sem que esta esteja de posse respectiva Ordem para Abastecimento/serviços, ou documento equivalente.

03.7 O não cumprimento do prazo de entrega conforme item 4.1., será a empresa advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

03.8 A(s) Detentora(s) desta Ata de Registro de Preços fornecerá, independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia de qualidade do(s) Combustível(is) e dos Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto.

03.9 A(s) Detentora(s) da Ata de Registro fornecerá (ao), independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que o **Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo o mesmo ser feita sem nenhum ônus ao Município.

04. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

04.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação. **O faturamento deverá ser encaminhado no e-mail da nfamapora@hotmail.com** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do Item fornecido, número da licitação e ano, **numero da Solicitação de Despesa**, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) dados para pagamento;

04.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

04.3 O Objeto quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

4.3.1. Município de Amaporã, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, endereço: Rua Sete de Setembro nº 21, CEP: 87.850-000.

4.3.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Amaporã, CNPJ nº 11.839.030/0001-02, endereço: Av Jaime Canet Junior, CEP: 87.850-000.

4.3.3. Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 09.149.520/0001-35, endereço: Rua Tiradentes nº 23, CEP 87.850-000.

04.4 A empresa vencedora do certame licitatório devesa apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

04.5 É de Obrigatoriedade da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação (ões) de Despesa (s), e enviar as Notas Fiscais para o email da secretaria para o devido empenho: **nfamapora@hotmail.com**.

04.6 É condição **obrigatória** à **informação prévia** do **Cancelamento de Nota Fiscal**, antes do **Empenho pelo Município**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei 8.666/93, e deverá ser enviado por email para **nfamapora@hotmail.com**.

04.7 Ao Emitir a(s) **Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)** deverá informar no corpo da(s) mesma(s) a **Modalidade** e o **Número da Licitação, Numero da Solicitação de despesa**, como também informar os **Dados Bancários** para o devido pagamento, sendo: **Banco, Agência e Conta Corrente (Pessoa Jurídica), de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**.

04.7.1 Caso a Conta Corrente seja de outro Banco, ficará a critério da Divisão de Tesouraria do Município se fará o desconto do valor da taxa de transferência do valor a ser pago.

04.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

05 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

05.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

05.2 Para ocorrer à recomposição, a empresa deverá encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá à recomposição.

06 – DAS SANÇÕES NO CASO INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

06.2 A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

06.3 A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

06.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

06.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **Item 10 do Edital**, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços;

06.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

06.4.3 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

06.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

07 - DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

07.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

07.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

07.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

07.4 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

07.5 A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

07.6 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

07.7 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

07.8 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

07.9 A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

07.10 A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

07.11 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

08 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1 Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

09 – DO RESPONSÁVEL E FISCAL DO CONTRATO

09.1 O/A funcionário(a) público(a), será o indicado a controlar a baixa do objeto licitado e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário pedir o reequilíbrio de preço, para que a administração pública não venha a ter prejuízos, e na sua falta um funcionário previamente indicado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Pregão Eletrônico nº 052/2021

PODER EXECUTIVO

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 3º; Lei Federal n. 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, SRP Nº 046/2021** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Paranavaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)
CONTRATADO

SECRETÁRIAS